



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JR ME, CONFORME ESPECIFICA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020  
PROCESSO Nº 15/2020  
PREGÃO Nº 01/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO GIROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 17.358.954 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 054.848.958-04, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua José Lofrano, nº 726 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JR ME**, CNPJ Nº **05.357.654-0001-90**, com sede a Rua Prudente de Moraes, 605 centro, na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representada pelo senhor Milton Arruda de Paula Eduardo Junior, brasileiro, RG nº 22.317.688-6, inscrito no CPF/MF nº 200.633.608-88, doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, bem como do **Edital nº 01/2020 do Processo Licitatório nº 15/2020**, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da autorização para a lavratura do presente, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto aquisição dos seguintes Equipamentos de Informática:

Item	Equipamentos (Hardwares)	Qtd	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Placa de Rede 10/100/1000 TPLINK	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
2	Memória 8GB DDR4 UDIMM 2666MHz HYPER X	02	R\$ 409,00	R\$ 818,00
3	Disco SSD 256GB KINGSTON	03	R\$ 464,00	R\$ 1.392,00
4	Disco SSD M2 120GB WESTERN DIGITAL	07	R\$ 279,00	R\$ 1.953,00
5	Disco SSD 120GB KINGSTON	07	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00
6	HD Sata Disco de 1TB SEAGATE	04	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.061,00.**

**VALOR POR EXTENSO: Oito mil, sessenta e um reais.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos de informática descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor de R\$ R\$ 8.061,00 (Oito mil, sessenta e um reais).

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores do valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – A CONTRATADA dará toda garantia dos equipamentos pelo prazo de 12 meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de entrega desta licitação será de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato nº 05/2020, a ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9 horas às 15 horas.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Equipamento e Material Permanente – 0009- Equipamento e Material Permanente; Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.15; Natureza: 4.4.90.52.35 –de Equipamentos de Processamento de Dados; Manutenção do Corpo legislativo; Conta Débito: 123110201; Conta Crédito: 213110101. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R\$ 173.650,00; Empenho até a data: R\$ 31.106,95. Valor Atual: R\$ 141.543,05.

4.1.1 -Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

## **CLÁUSULA CINCO: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências, com observância das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

7.1 - As partes se vinculam ao contido Edital nº 01/2020 da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, na proposta de preços ofertada pela CONTRATADA e no Termo de Referência que se faz anexado à este Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

8.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

10.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 08 de dezembro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

José Roberto Giroto  
Contratante

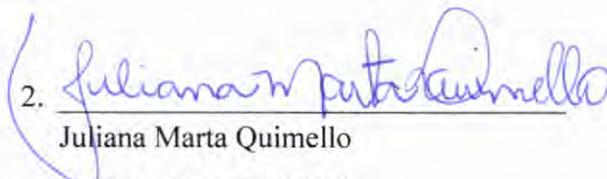
EMPRESA MILTON ARRUDA DE

PAULA EDUARDO JR ME

Milton Arruda de Paula Eduardo Jr. ME  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1.   
Ana Maria Davoglio  
CPF nº 081.605.988-82

2.   
Juliana Marta Quimello  
CPF nº 223.181.678-42



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: MILTON ARRUDA de PAULA EDUARDO JR ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática. (04 Unidades de Placa de Rede 10/100/1000; 02 Unidades de Memória 8GB DDR4 UDIMM 2666MHz; 03 Unidades de Disco SSD 256GB; 07 Unidades de Disco SSD M2 120GB; 07 Unidades de Disco SSD 120GB; 04 Unidades de HD Sata Disco de 1TB.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaritinga, 08 de dezembro de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 054.848.958-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 054.848.958-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 054.848.958-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MILTON ARRUDA de PAULA EDUARDO JR

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: nº 200.633.608-88

Assinatura: \_\_\_\_\_